



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 11/04/2012
João Batista Parente Neres
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO

Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

LEI Nº. 2.019, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 239/2012	
DATA 11 ABR. 2012	HORAS 10:15
<i>Ricardo Barbosa</i> Carimbo/Assinatura	

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para o **Gurupi Esporte Clube**, por meio de despesa prevista em Emenda parlamentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recursos financeiros para a Gurupi Esporte Clube, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1.671, Centro, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, para o custeio de suas despesas.

Art. 2º. Para o cumprimento do art. 1º desta Lei, o Prefeito Municipal de Gurupi, utilizará os seguintes valores orçamentários consignados na Emenda Parlamentar disponível para cada Vereador, como se segue:

VEREADORES:	VALORES R\$
Antônio Jonas Pinheiro Barros	200.000,00
Francisco de Assis Martins	100.000,00
Marcos Paulo Ribeiro Moraes	50.000,00
Wanda Maria Santana Botelho	50.000,00
VALOR TOTAL R\$	400.000,00



**Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

Art. 3º. Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0306.27.812.2741-2066, e elemento de despesa 3.3.5.0.43-0020.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a utiliza os referidos recursos, caso não haja recursos nas referidas dotação orçamentária e elemento de despesa.

Art. 4º. A Diretoria do Gurupi Esporte Clube terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do Campeonato Tocantinense para prestar contas do valor recebido, ao Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único – Os valores que não forem utilizados no referido campeonato, deverá ser investidos nas categorias de bases.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 008/2012, de autoria dos seguintes Vereadores: **Jonas Barros, Dinda, Marcão do Povo, Wanda Botelho**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 10 de abril de 2012.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal